



45 3224.4105 | ☎ 45 9 9905.0260
Rua Antonio Alves Massaneiro, 154
7º Andar, sala 702 | Centro | 85812-090
CNPJ: 78.105.715/0001-04
atendimento@sindesauvel.com.br
www.**sindesauvel**.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASCAVEL E REGIÃO – SINDESAUVEL. A presidente do Sindicato, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa **SÃO FRANCISCO RESGATE**, inscrito no CNPJ nº 44.457.285/0008-36, que desempenham suas atividades na base territorial deste Sindicato, compreendida pelos municípios de Cascavel, Braganey, Boa Vista da Aparecida, Céu Azul, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvás, Cafelândia, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iracema, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Matelândia, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Itaipulândia, Ramilândia, Sertãozinho do Iguaçu, Missal, Campo Bonito, Santa Lúcia, Diamante do Oeste, São João do Oeste, Rio do Salto, Sertãozinho, Iguatu, Anahy, Faxinal, Diamante do Sul, Mato Queimado, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Missal, Vera Cruz do Oeste, Jesuítas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma presencial na sede do SINDESAUVEL, localizada na Rua Antonio Alves Massaneiro, 154, Sala 702, Centro, Cascavel-PR, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025, com primeira chamada às 10h00min e segunda chamada às 10h30min, para tratarem sobre os seguintes temas: a) elaboração e aprovação das pautas de reivindicações a serem remetidas às respectivas representações patronais, visando efetivação das Convenções, Acordo coletivos e/ou aditivos; b) votação para a aprovação das aludidas pautas; c) autorização para que a Diretoria do Sindicato profissional possa firmar acordos administrativos, com a assinatura das CCT's/ACT's, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que sejam ajuizados os competentes dissídios coletivos; d) deliberar sobre as contribuições, observado o disposto no art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, c/c o os arts. 545; 513, alínea "e", e 462, todos da CLT, e, ainda, o art. 8º da Convenção 95 da OIT; e) instalar Assembléia Geral Permanente no curso das negociações; f) assuntos gerais da categoria. As deliberações tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os fins de direito, e a elas se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Cascavel-PR, 02 de dezembro de 2025. Dalva Maria Selzler – Presidente.


DALVA MARIA SELZLER
Presidente